

Quilombo/SC, 06 de março de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FÁBIO OZECOSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 016/2026

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Quilombo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quilombo, visando ao apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades educacionais, assistenciais e de inclusão social voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

A APAE de Quilombo desempenha relevante papel social no Município, promovendo atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla, bem como apoio às suas famílias. Trata-se de instituição sem fins lucrativos que atua de forma complementar às políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de educação especial, assistência social e inclusão social.

O repasse de recursos previsto neste Projeto de Lei tem por finalidade contribuir para a manutenção e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade, permitindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade quilombense, os quais são reconhecidos por sua relevância social e pelo impacto positivo na promoção da dignidade e da cidadania das pessoas com deficiência.

A transferência dos recursos será realizada por meio de Termo de Fomento, instrumento previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Dessa forma, o repasse observará todas as exigências legais, incluindo a apresentação de plano de trabalho, prestação de contas e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Importa destacar que o valor previsto será destinado exclusivamente às atividades institucionais da entidade relacionadas ao atendimento das pessoas com deficiência, fortalecendo as ações já desenvolvidas no Município.

Diante da relevância social do trabalho realizado pela APAE e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente às famílias que dependem desse atendimento especializado, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.../2026 – DE ... DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUILOMBO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUILOMBO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede no Município de Quilombo, visando ao apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades educacionais, assistenciais e de inclusão social destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

§1º O valor do repasse poderá ser de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

§2º O repasse de que trata esta Lei será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos no exercício de 2026, em parcela única, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata esta Lei ficará condicionada:

I – à apresentação e aprovação do plano de trabalho;

II – à celebração do Termo de Fomento;

III – à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade;

IV – ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em dede 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal